



PORTARIA Nº 14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO (FUNAG), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 15 do Decreto nº 5.980, de 06 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, e com base nas diretrizes emanadas pelo Conselho de Administração Superior da Fundação, na Reunião Extraordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º A publicação de livros pela FUNAG deverá obedecer os seguintes critérios, em conformidade com Conselho de Administração e o Conselho Editorial da Fundação:

- a) Relevância para a política externa brasileira e para a memória diplomática do Brasil.
- b) Contribuição para o aprofundamento do estudo das relações internacionais e para a formação de uma opinião pública sensível aos problemas da convivência internacional.
- c) Alta qualidade acadêmica.
- d) Prioridade a títulos cuja publicação não seja comercialmente viável no mercado editorial, cumpridos os critérios anteriores.

Art. 2º De acordo com o artigo 1º, serão consideradas para publicação teses do Curso de Altos Estudos (CAE), com prioridade para as que tenham sido qualificadas com alto conceito e recomendadas pela banca examinadora do Instituto Rio Branco.

Art. 3º A publicação pela FUNAG, em meio físico e/ou eletrônico, fica condicionada à cessão de direitos autorais por parte do autor à Fundação.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EMBAIXADOR SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA